



GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI N.º 051/2013.

INCLUI NA GRADE CURRICULAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACATI A DISCIPLINA HISTÓRIA DO ARACATI NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída na Grade Curricular oficial da Rede Pública de Ensino do Município de Aracati a disciplina "História do Aracati".

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação de Aracati, regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, devendo prever a carga horária semanal obrigatória durante todo o ano letivo, para o ensino da história do Município de Aracati aos alunos do 1º ao 9º ano de ensino fundamental.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati